



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020-CPL/ARSER
CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO PARA ME e EPP
(PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAL)

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 01/10/2020**

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, com MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO como critério de julgamento das propostas para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos que irão compor a academia, brinquedos e outros mobiliários sustentáveis ao ar livre da nova VILA OLIMPICA LAUTHENAY PERDIGÃO, com MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO e MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer SEMTEL, sob nº. 3700.026599/2020, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos que irão compor a academia, brinquedos e outros mobiliários sustentáveis ao ar livre da nova VILA OLIMPICA LAUTHENAY PERDIGÃO, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em dois grupos da seguinte forma:

Grupos	Cota	Percentual	Prioridade de contratação para ME'S e EPP'S (local)
01	Ampla participação	100% (cem por cento) da quantidade total do objeto	Não
02	Exclusiva	100% (cem por cento) da quantidade total do objeto	Sim

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta do Termo de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

2.3 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

2.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

2.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

2.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

2.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

2.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

2.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão..

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderá participar da presente licitação o interessado que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 2) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br> .
- b) Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 6.6), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item **4.3** deste Edital

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- i) não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016; referente ao **grupo 02**.
 - i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte com sede local gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
 - i.2) Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Maceió, assim definido pelo decreto nº 8.557 de 14/03/2018.

4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à desclassificação do licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

5.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

5.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

6.2 ATENÇÃO: À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **15 e 16** deste Edital.

6.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;

6.7 ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.10 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.12 ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT..

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1** O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 8.2** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 8.3** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 8.4** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.5** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 8.6** Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.7** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 8.8** Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2** O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto.
- 9.3** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4** Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 9.5** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.8** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.9** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM/GRUPO do objeto, o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nas itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 9.10** Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 9.11** Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.
- 9.13** Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 7.6 e 7.7 deste Edital.
- 9.14** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 9.15** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 10).
- 9.16** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não será aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Quanto ao(s) Item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 10.3.1** O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.
- 10.3.2** Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 10.3.3** Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 10.3.4** Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 10.3.5** Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 10.3.6** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 10.4** Encerrada a fase lances no sistema ComprasNet, o pregoeiro verificará se há licitantes com prioridade ou preferência de contratação, referente às microempresas ou empresas de pequeno porte com sede local, referente as licitações que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, convocando, via chat, as licitantes que se enquadrem nessa situação.
- 10.4.1** Entende-se por empresas sediadas local aquelas que estejam localizadas conforme disposto no subitem 6.2, alínea i.2 deste edital.
- 10.4.2** Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 12.4, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada.
- 10.4.3** As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 10.4.4** Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte com sede local ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 12.4, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.
- 10.4.5** Não se aplica o disposto no subitem 10.4 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local.
- 10.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 10.6** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
 - c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
 - d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

11.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão interessado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

12.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao VALOR ESTIMADO NO EDITAL, será realizada negociação prévia (item 13 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceita a proposta melhor classificada por ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **13.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

13.1 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao VALOR ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **12.5** deste Edital.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

- a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, no prazo **de 02 (duas) horas**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

- b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no chat, e com anuência do pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esses documento(s) poderá(ao) ser enviado(s) para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da ARSER (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).
- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital;
- d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o do termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

14.5 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

14.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta ARSER.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do

presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- e) **apresentar junto a proposta: folder, catálogo ou fotos do produto ofertado nos mesmos moldes solicitados neste termo de referência, onde será designada uma Comissão para avaliar se o produto ofertado atende as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação.**

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet*, **no prazo de 02 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.7 a 16.9 deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

16.4 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.5 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.6 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.7 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.8 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.9 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.10 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

17.1.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

17.1.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.1.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

17.1.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

17.1.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

17.1.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

17.1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.3.1 A documentação referente a qualificação técnica será conforme **item 7 do Termo de Referência, Anexo I** deste edital.

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

17.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.1.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.1.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17.1.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.1.4.2.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

17.1.5 DECLARAÇÕES

14.8.1.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

14.8.1.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

14.8.1.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.8.1.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.8.1.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

17.1.5.1 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem 17.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de 02 (duas) HORAS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida no itens 18.2 a 18.6 e os procedimentos e regras fixados no item 14 deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital, exceto os que possam ser extraídos, pelo Pregoeiro, do SICAF e/ou dos sítios eletrônicos oficiais;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 17.4 e 14.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 17.3 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, importará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

18.8 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.7 a 16.10 desta Edital.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros e orçamentários para garantir a aquisição/instalação dos equipamentos serão provenientes do Contrato de Repasse nº 878057/2018, através da seguinte dotação:

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

003 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.451.0023.001.1004.0007 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA VILA OLÍMPICA - RA-7

4.4.90.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

201001172 - Fonte

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

c) **multa de 5%** (cinco por cento);

d) **multa de 10%** (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (**ANEXO II**), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (**ANEXO I**).

27.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 28.2** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- 28.3** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 28.4** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 28.5** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 28.6** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7** Caso exista(ão) item(ns) comum(ns) em algum(ns) grupo(s) não serão aceitos preços diferentes para o(s) mesmo(s) item(ns) ofertado(s) por um mesmo fornecedor. Se a licitante vencer mais de um grupo que tenha itens idênticos, a contratação será efetivada pelo menor preço ofertado para o item.
- 28.8** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 28.9** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- 28.10** Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.
- 28.11** Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3312-5100 Ramal: 5106 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 15 de setembro de 2020.

Cristina de Oliveira Barbosa
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste TR é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos que irão compor a academia, brinquedos e outros mobiliários sustentáveis ao ar livre da nova **VILA OLÍMPICA LAUTHENAY PERDIGÃO**, visando o desenvolvimento das atividades educativas e de promoção à saúde junto à população do município de Maceió- AL, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Lazer– SEMTEL, com o fornecimento de todo material, acessório, componentes, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução deste objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS ANEXOS

ANEXO I- Especificações técnicas e quantidades;
ANEXO I-A-Referência ilustrativa dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A SEMTEL atua com competência municipal de promover o esporte em todas as modalidades esportivas no município e fora dele, em competições municipais, intermunicipais, estaduais e federais. Neste caso, a necessidade de aquisição de Academia ao Ar livre para ser disponibilizada em praças e locais previamente preparados para locação do conjunto de equipamentos. O conjunto de Academia ao Ar livre tem como objetivo estimular a prática de exercícios à população, reduzindo os atendimentos as unidades médicas, com aumento significativo da autoestima, e a prática de uma vida saudável.
- 3.2. O objetivo dessa aquisição é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Lazer– SEMTEL, bem como ao intuito do próprio convênio, conforme Contrato de Repasse celebrado entre a União por meio do Ministério do Esporte/CAIXA e o Município de Maceió-AL, através do nº 878057/2018.
- 3.3. A aquisição deverá ser dar em 02 (dois) grupos, devido a natureza do fornecimento/serviço a ser adquirido/realizado e necessidade de uniformização dos equipamentos, uma vez que são necessários materiais semelhantes para que a academia e o parque não obtenha produtos diferentes ficando desigual e discrepante.
- 3.4. O regime de execução da pretensa contratação é a execução indireta por preço global por grupo.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por GRUPO, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.3.1. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 4.4. Pelo interesse da Administração Pública, os valores de referência não serão divulgados.

5. RECEBIMENTO

- 5.1. Os equipamentos que comporão a academia deverão ser novos e originais de fábrica, devendo ser entregues devidamente embalados, de modo a evitar qualquer tipo de dano.
- 5.2. Entregar todos os equipamentos acompanhados de Laudo Técnico de Ergonomia emitido por profissional responsável, devidamente credenciado junto ao Conselho Regional Competente.
- 5.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá(ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega do material, contado a partir do dia imediatamente posterior ao recebimento pelo fornecedor da ordem de compra, admitindo-se 01 (uma) prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de comum acordo com a Contratante.
 - 5.3.1. A(s) empresa(s) que não cumprir(em) o prazo acima estipulado ficará(ão) sujeita(s) às sanções estabelecidas neste termo de referência Serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.
 - 5.3.2. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências deste TR, a futura contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4. Depois de verificada a qualidade e quantidade dos equipamentos de acordo com este termo de referência, esses serão recebidos definitivamente e será informado ao fornecedor a data para instalação dos mesmos.
- 5.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues e de seus serviços prestados, devendo os mesmo possuírem garantia padrão tanto para o objeto fornecido quanto para os serviços prestados, por um período mínimo de 12 meses.
- 5.6. O arrematante deverá apresentar junto a proposta: folder, catálogo ou fotos do produto ofertado nos mesmos moldes solicitados neste termo de referência, onde será designada uma Comissão para avaliar se o produto ofertado atende as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato terá a duração de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado conforme Art.57, II da Lei 8.666/93.
- 6.3. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.4. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 6.5. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 6.6. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº8.666/93, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
- 6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
 - a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando materiais/serviços compatíveis com o objeto deste TR. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- b) Deverão ser apresentados atestados técnicos **pela empresa licitante**, correspondentes aos equipamentos e brinquedos, descritos conforme anexos deste termo de Referência.
- c) Declaração emitida pelo proponente para equipamentos grupo 1, comprometendo-se a entregar todos os equipamentos acompanhados de Laudo Técnico de Ergonomia emitido por profissional responsável, devidamente credenciado junto ao Conselho Regional Competente, junto com a proposta enviada.
- d) Declaração emitida pelo proponente no caso dos brinquedos, que as madeiras empregadas na confecção destes itens devem ter comprovação de origem por meio do Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa). Dessa forma, são considerados produtos florestais e que estão sujeitos ao controle, exigindo-se a emissão de DOF para o seu transporte, nos termos da IN Ibama nº 9/2016.
- e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço abaixo:

- **VILA OLÍMPICA LAUTHENAY PERDIGÃO localizada na TRAVESSA AV. ALICE CAROLINA, Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA. CEP 57073-580. Fone (82) 3312-5803.**
- **DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: 08:00 ÀS 14:00HS**

- 8.2. A empresa contratada, ficará responsável pelo traslado dos equipamentos até o local do respectivo bairro, como também da instalação/fixação dos equipamentos.
- 8.3. A empresa vencedora terá o prazo de 30 dias para entrega do objeto contados do recebimento da ordem de serviço.
- 8.4. O prazo para iniciar os serviços de instalação dos equipamentos será de 5 dias contados da data do recebimento do objeto pela SEMTEL e prazo de 15 dias úteis para seu término, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa participante.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado como Gestor do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, num prazo de 30 dias.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros e orçamentários para garantir a aquisição/instalação dos equipamentos serão provenientes do Contrato de Repasse nº 878057/2018, através da seguinte dotação:
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.451.0023.001.1004.0007 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA VILA OLÍMPICA - RA-7
4.4.90.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução dos contratos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s);
- 11.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio por escrito, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.

11.3. A Gestão do Contrato será determinada pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL**, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, tendo o Gestor as atribuições de administrar o Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se - a:

- a) Fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto a ser licitado;
- d) Efetuar a entrega dos objetos licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas neste Termo;
- e) Instalar os equipamentos conforme croqui/projeto apresentado pela SEMTEL no ato da assinatura do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação em um prazo de 10 dias, contados a partir da abertura do chamado.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da contratante;
- j) Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Substituir imediatamente, à suas expensas, os materiais em que se verificarem imperfeições, defeitos ou que vierem a ser rejeitados pelo gestor ou fiscal do contrato em um prazo máximo de **10 dias**.
- m) Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- n) É da inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento dos materiais, bem como o transporte até o local de armazenamento e dos serviços de instalação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DA GARANTIA

14.1. A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da instalação/fixação do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos materiais pela contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

15.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento);

15.1.4. Multa de até 10% (dez por cento);

15.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

15.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicados oficialmente;

15.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

15.2.3. “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1”;

15.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 15.2, a sanção prevista no subitem “15.1.5” ou no subitem “15.1.6” do item 15.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “15.1.2” a “15.1.4” do mesmo dispositivo.

15.5. As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa. 15.10. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16. DA RESCISÃO:

16.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

16.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

16.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

16.4. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

17.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, através do e-mail: protocolo.semtel@gmail.com, telefone para contato (82) 3312-5803.

Maceió/AL, 24 de março de 2020.

Elaborado por:

Maria Cícera de Oliveira
Assessora Técnica

Aprovado por:
Jair Galvão Freire Neto
Secretário

ANEXO I- A

GRUPO 01 - Especificações técnicas e quantidades

DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DO OBJETO.

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL 2X1 Placa orientativa que descreve o modo de utilização dos aparelhos, o alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios e diversas outras informações importantes.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm.</p> <p>PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI.</p> <p>PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 3150 mm / Largura: 77 mm / Profundidade: 2230 mm / Peso: 40 kg / Área: 0,25 m²</p> <p>COR: Azul, verde e branco</p> <p>Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
02	<p>REMADA SENTADA INDIVIDUAL Fortalece a musculatura das costas e ombros.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento Remado Sentada produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2" ½, 1" ½, 1" ¼, 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm.</p> <p>PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI.</p> <p>PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 946mm / Largura:755,69mm / Profundidade: 1003,64mm / Peso: 15,19kg / Área: 0,757m².</p> <p>COR: Azul, verde e branco</p> <p>Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	02

03	<p>ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLO Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora e a mobilidade das articulações e cotovelos. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1515mm / Largura: 1150mm / Profundidade: 709mm / Peso: 15,70kg/ Área: 0,815m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
04	<p>PUXADOR PEITORAL DUPLO Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões no mínimo de 3" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa de no mínimo 14mm. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1400 mm / Largura: 645 mm / Profundidade: 1250 mm / Peso: 37 kg / Área: 0,8 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
05	<p>SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL Fortalece a musculatura dos membros inferiores, quadril, e a função cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões no mínimo de 2" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1551 mm / Largura: 810 mm / Profundidade: 1350 mm / Peso: 58 kg / Área: 1,09 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01

06	<p>CAVALGADA INDIVIDUAL Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2" ½, 2", 1" ½, ¾ e 1" com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 945mm / Largura: 538mm / Profundidade: 1123mm / Peso: 15,40kg / Área: 0,604m². COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	02
07	<p>PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1215mm / Largura:1938mm / Profundidade: 358mm / Peso: 31,48kg / Área: 0,887m². COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	un	01
08	<p>SURF DUPLO Melhora a flexibilidade e mobilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 3" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1215mm / Largura: 608mm / Profundidade: 956mm / Peso: 20,81kg / Área: 0,581m². COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01

09	<p>ALONGADOR 3 ALTURAS Alonga e aumenta a mobilidade da articulação dos membros superiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura:2235 mm/ Largura:1258 mm/ Profundidade:1408 mm / Peso: 26,58kg / Área: 1,77 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
10	<p>JOGO DE BARRAS Aparelho Espaldar/ Barra Alta / Barra Baixa. Equipamento desenvolvido para trabalhos em ambientes externos. Produto que possibilita uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 3" ½, 1" ½, 1" e 3/16, com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2240 mm / Largura: 230 mm / Profundidade: 3500 mm/ Peso: 52 kg / Área: 0,87 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
11	<p>CAVALGADA DUPLO Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2" ½, 2", 1" ½, ¾ e 1" com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 945mm / Largura: 1308,50mm / Profundidade: 1107mm / Peso: 32,28kg / Área: 1,448 m². COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01

12	<p>ESQUI DUPLO Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência de no mínimo de 2" ½, 2", 1" ¼ e tubo de no mínimo 50x30x1,50mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1323,50mm Largura: 1556mm / Profundidade: 1285mm / Peso: 57,83kg / Área: 1,999m². COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
13	<p>SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo de 2" ½ x 2 mm e 1" ¼ x 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1077mm / Largura: 1727mm / Profundidade: 522mm /Peso: 47,47kg / Área: 0,901m². COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
14	<p>MULTIPLO EXERCITADOR CONJUGADO Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Flexor de Pernas; Extensor de Pernas; Supino reto sentado; supino inclinado sentado; Rotação vertical; Puxada alta. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2" ½ x 2 mm e 1" x 2,00 mm; assentos esteira em tubo oblongo de no mínimo 48x20x1,50 mm; assento redondo em chapa 14; contrapesos em chapa 3/8; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1650 mm / Largura: 993mm / Profundidade: 2620 mm / Peso: 93,19 kg / Área: 2,60 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	02

15	<p>JOGO DE BARRAS Fortalece ombros e peitoral. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 3" ½ x 1mm e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 2230 mm / Largura: 230 mm / Profundidade: 3356 mm / Peso: 47,1 kg / Área: 0,77 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
16	<p>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO Aumenta a mobilidade das articulações dos ombros e dos cotovelos. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2" ½ x 2mm, 1x1,50mm, 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1316mm / Largura: 1156mm / Profundidade: 994,50mm / Peso: 18,48kg / Área: 1,149m². COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	02
17	<p>BARRA PARALELA Permite a prática de exercícios de alta performance, fortalecendo os grupos musculares dos membros superiores e inferiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 3" ½ x 1mm e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1230 mm / Largura: 600 mm / Profundidade: 1980 mm / Peso: 36 kg / Área: 1,2 m². COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01

18	<p>ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS Aumenta a mobilidade dos membros inferiores, desenvolve coordenação motora fortalecendo músculos da coxa e quadril e região lombar. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 3" ½ x 2mm, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1235 mm / Largura: 461 mm / Profundidade: 735 mm / Peso: 19 kg / Área: 0,41 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
19	<p>ELÍPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2" ½ x 1" ½ x 1" x 3/8 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1492 mm / Largura: 800 mm / Profundidade: 1215 mm / Peso: 27,8 kg / Área: 0,97 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
20	<p>BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, aumenta a capacidade cardiorrespiratória, ativa a circulação sanguínea. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2" ½ x 1mm ½ e 1" com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00 mm; assento em tubo oblongo de no mínimo 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 799 mm / Largura: 750 mm / Profundidade: 877,2 mm / Peso: 18,94 kg / Área: 0,66 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01

21	<p>PUXADOR COSTAS DUPLO Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 3" ½ x 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1450 mm / Largura: 1090 mm / Profundidade: 1880 mm / Peso: 44 kg / Área: 2 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
22	<p>PARALELA DUPLA Permite a prática de exercícios de alta performance, fortalecendo os grupos musculares dos membros superiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 3" ½ e 1" ½ com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00 mm; orifícios tubulares blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1520 mm / Largura: 743 mm / Profundidade: 1386 mm / Peso: 25 kg / Área: 1,03 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
23	<p>ABDOMINAL INDIVIDUAL Permite a prática de atividades dos grupos musculares do abdômen. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 3" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00 mm; esteira em oblongo de no mínimo 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 585 mm / Largura: 569 mm / Profundidade: 1732 mm / Peso: 26 kg / Área: 0,98 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	02

24	<p>EQUIPAMENTO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2" ½, 1 ½", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1590mm / Largura: 838mm / Profundidade: 375mm /Peso: 11,44kg / Área: 0,314m². COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
25	<p>BARRA MARINHEIRO Fortalece as musculaturas do peito, costas, braços e pernas. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 1,50 mm e máxima de 2,00 mm; orifícios tubulares blindados em chapa de no mínimo 14mm. PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI. PARAFUSOS: Aço Zincado ou similares DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 342 mm /Largura: 538 mm / Profundidade: 89 mm / Peso: 4,2 kg / Área: 0,45 m² COR: Azul, verde e branco Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
26	<p>BANCO DE MOURÕES DE EUCALIPTO TORNEADO, COM ENCOSTO. Composto em material sustentável e madeira de reflorestamento com DOF (Documento de Origem Florestal)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura assento- 0,45m, profundidade do assento 0,50m; - Altura total do encosto 0,75m; - Madeiramento estrutural dos pés e encosto será de eucalipto tratado e perfilado de diâmetro 10 cm, madeiramento do travamento dos pés será de diâmetro 6 e 4cm; - No encosto utilizaremos 1 mourão de eucalipto tratado e torneado com 10 cm de diâmetro, com 2,20m de comprimento; - No assento utilizaremos 5 mourões de eucalipto com 10cm de diâmetro e 2,00m de comprimento; - Acabamento em verniz com proteção UV, todos os pregos serão de aço galvanizado e parafusos de aço inox, os mesmos deverão estar embutidos com as cabeças niveladas dentro da madeira, sendo protegidos com silicone para vedação e fechados por “tarugo” da mesma madeira; - Fixação do banco ao solo será através de estaca enterrada e, se necessário, blocos de concreto preenchidos, a depender do solo no qual será instalado. <p>Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	10

27	<p>ESCORREGADOR DUPLO DE EUCALIPTO TORNEADO E TÁBUAS DE PINUS TRATADO.</p> <p>Composto em material sustentável e madeira de reflorestamento com DOF (Documento de Origem Florestal)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto de 2 rampas retas sem ondulações; - 2 Escadas com 4 degraus cada, além do patamar em tabuas de pinus, 4 barras laterais de segurança com tora de eucalipto tratado perfilado de 8 cm. - O brinquedo possui variações de toras de eucalipto tratado perfilado com 6 e 12cm. - Fixação da rampa à escada será através das 2 barras laterais da mesma, trava de segurança no topo da rampa. Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada. - Fixação do brinquedo ao solo será através de estaca enterrada e, se necessário, blocos de concreto preenchidos, a depender do solo no qual será instalado. - Mourão de eucalipto tratado e perfilado dimensões: altura: 2,20 m. largura: 1,86m. comprimento: 2,10 cm. madeira estrutural utilizada será eucalipto tratado e perfilado nos diâmetros 12cm e 10 cm. corrimão, barras de proteção com diâmetro 4 e 6 cm; - Escorrega em réguas de pinus tratado com espessura 3,5cm, sem conter nó. - Laterais e divisória do escorrega em mourões de eucalipto com espessura 6 cm; - Acabamento em verniz com proteção UV, todos os pregos serão de aço galvanizado e parafusos de aço inox, os mesmos deverão estar embutidos com as cabeças niveladas dentro da madeira, sendo protegidos com silicone para vedação e fechados por "tarugo" da mesma madeira.². <p>Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
----	---	----	----

28	<p>BALANÇO MOTO DE 3 LUGARES Composto em material sustentável e madeira de reflorestamento com DOF (Documento de Origem Florestal)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: 5,00 x 2,44 x 1,14 de profundidade, - Estrutura em mourões de eucalipto tratado e perfilado, de 16cm de diâmetro; - Cadeira fabricada com réguas de pinus tratado com espessura 3,5 cm medindo 50cm de largura x 28 cm de profundidade (terá encosto, proteção frontal e lateral), corda 100% poliéster multifilado na cor verde de 10mm; - Fixação do brinquedo ao solo será através de estaca enterrada e, se necessário, blocos de concreto preenchidos, a depender do solo no qual será instalado. - Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada na tonalidade das peças; - Utilização e barras roscadas, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. - Acabamento em verniz com proteção UV, todos os pregos serão de aço galvanizado e parafusos de aço inox, os mesmos deverão estar embutidos com as cabeças niveladas dentro da madeira, sendo protegidos com silicone para vedação e fechados por “tarugo” da mesma madeira; <p>Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
29	<p>GAIOLA LABIRINTO Composto em material sustentável e madeira de reflorestamento com DOF (Documento de Origem Florestal)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: 1,90 x 1,90 x 2,15m de altura; - Estrutura em mourões de eucalipto tratado perfilado de 10 cm para as colunas e 6 cm para as travessas, com 2 variações de altura, 1,60 e 2,15m; - Amarração de toras de eucalipto tratado perfilado com parafuso sextavado rosca soberba 5/16 x 100mm; - Fixação do brinquedo ao solo será através de estaca enterrada e, se necessário, blocos de concreto preenchidos, a depender do solo no qual será instalado. - Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada na tonalidade das peças; - Os mourões perfilados com diâmetro de 4cm que estão na posição horizontal deverão ser engastados nos pilares de diâmetro de 10cm através de aberturas com serra-copo; - Utilização e barras roscadas, porcas e arruelas galvanizadas a fogo; - Acabamento em verniz com proteção UV, todos os pregos serão de aço galvanizado e parafusos de aço inox, os mesmos deverão estar embutidos com as cabeças niveladas dentro da madeira, sendo protegidos com silicone para vedação e fechados por “tarugo” da mesma madeira. <p>Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01

30	<p>GANGORRA TRIPLA Composto em material sustentável e madeira de reflorestamento com DOF (Documento de Origem Florestal)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cada gangorra atende 2 crianças, totalizando 6 crianças no brinquedo; - Assento confeccionado em madeira de pinus tratado, laterais com apoio para as mãos utilizando toras de eucalipto tratado perfilado de 4cm; - Apoio para os pés utilizando tora de eucalipto tratado e perfilado de 12 cm; - Fixação do brinquedo ao solo será através de estaca enterrada e, se necessário, blocos de concreto preenchidos, a depender do solo no qual será instalado. - Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada na tonalidade das peças; - Gangorras fabricadas com mourões diâmetro 16 cm, com 3 metros de comprimento, com assento em réguas de madeira de pinus tratado medindo 14 cm largura x 30 cm comprimento, com apoios para mãos em mourões de eucalipto tratado e torneado com 4cm de diâmetro, fixado em um mourão de 8cm de eucalipto tratado e torneado, a base da gangorra será composto por cinco mourões engastados na superfície com diâmetro de 12cm e a fixação da gangorra nessa base será através de uma barra lisa de aço galvanizado que ficará embutida na madeira. - A altura do eixo da gangorra para o solo de é de 60 cm. - Acabamento em verniz com proteção UV, todos os pregos serão de aço galvanizado e parafusos de aço inox, os mesmos deverão estar embutidos com as cabeças niveladas dentro da madeira, sendo protegidos com silicone para vedação e fechados por “tarugo” da mesma madeira. <p>Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01
31	<p>TAMBORETE Composto em material sustentável e madeira de reflorestamento com DOF (Documento de Origem Florestal)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em mourões de eucalipto torneado e tabuas de pinus tratado; - Assento em tábuas de pinus, com raio de 20cm, - Triplo apoio em mourões de eucalipto tratado e torneado, comprimento de 40cm e 4cm de diâmetro; - Fixação do tamborete ao solo será através de estaca enterrada e, se necessário, blocos de concreto preenchidos, a depender do solo no qual será instalado. - Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada na tonalidade das peças; - A altura do assento ao solo é de 45 cm. - Acabamento em verniz com proteção UV, todos os pregos serão de aço galvanizado e parafusos de aço inox, os mesmos deverão estar embutidos com as cabeças niveladas dentro da madeira, sendo protegidos com silicone para vedação e fechados por “tarugo” da mesma madeira. <p>Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	12

32	<p>MESA DE XADREZ Composto em material sustentável e madeira de reflorestamento com DOF (Documento de Origem Florestal)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa com tampo e base confeccionados em jatobá, dimensões 70cm x 70cm; - Base em coluna oca com dimensões 15cm x 15 cm x 1,00 m, sendo 80cm acima do solo e 20cm para fixação à fundação em bloco de concreto; - No tampo haverá frisos caracterizando o tabuleiro de xadrez, ficando as partes pretas na tonalidade da madeira jatobá e as partes brancas em pintura com stain acetinado branco neve, com proteção UV, sem esconder os desenhos naturais da madeira, todos os quadrados terão 5cm x 5cm; - Acabamento em verniz com proteção UV, todos os pregos serão de aço galvanizado e parafusos de aço inox, os mesmos deverão estar embutidos com as cabeças niveladas dentro da madeira, sendo protegidos com silicone para vedação e fechados por “tarugo” da mesma madeira; - Fixação da mesa ao solo será através de estaca enterrada e, se necessário, blocos de concreto preenchidos, a depender do solo no qual será instalado. - Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada na tonalidade das peças; <p>Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	03
33	<p>QUIOSQUE Composto em material sustentável e madeira de reflorestamento com DOF (Documento de Origem Florestal)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões 2,5 m x 2,5 m x 2,60 m (largura, comprimento e altura); - 2 Fechamentos laterais em tabuas de pinus tratado; - Estrutura com colunas em mourões de eucalipto tratado com diâmetro variável de 14cm à 16cm, com fino acabamento, lixados tirando quaisquer imperfeições; - Coberto com telhado em réguas de madeira de pinus tratado de espessura 0,8 cm com encaixe tipo macho/fêmea; - Estrutura da coberta em mourões de eucalipto tratado e torneado, com diâmetros entre 6 e 10cm, além de barrotes e ripas de pinus. - Composto também por caixote/baú em pinus tratado, medindo 2,50m x 70xm x 70cm, incluso fechadura, dobradiças e alça; - Utilização de barras roscadas, porcas e arruelas galvanizadas a fogo; - Acabamento em verniz com proteção UV, todos os pregos serão de aço galvanizado e parafusos de aço inox, os mesmos deverão estar embutidos com as cabeças niveladas dentro da madeira, sendo protegidos com silicone para vedação e fechados por “tarugo” da mesma madeira; - Fixação do quiosque ao solo será através de estaca enterrada e, se necessário, blocos de concreto preenchidos, a depender do solo no qual será instalado. - Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada na tonalidade das peças. <p>Detalhes (ANEXO I-B)</p>	UN	01

<p>34</p>	<p>CASINHA COM BALANÇO</p> <p>Composto em material sustentável e madeira de reflorestamento com DOF (Documento de Origem Florestal)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em tora de eucalipto tratado e perfilado de 12cm de diâmetro, com variações de diâmetro nas demais partes dos brinquedos (4, 6, 10cm) - Coberto com telhado em régua de madeira de pinus tratado de espessura 0,8 cm com encaixe tipo macho/fêmea; - Acesso para casa em estrutura de eucalipto tratado perfilado de 10cm de diâmetro, guarda-corpo do acesso em mourões de eucalipto de 4cm de diâmetro; - Usa-se corda náutica 100% poliéster multifilado na cor verde de 12mm; - Para amarração barra roscada galvanizada a fogo, parafuso, porca de 1/2" e arruela de 1/2"; - Sendo composto de 1 tablado (1,20 x 1,20 x 2,00m) com piso utilizando régua de pinus tratado com medidas de 14cm largura x 3,5 cm de espessura; - Coberto com telhado em régua de madeira de pinus tratado de espessura 0,8cm com encaixe tipo macho/fêmea; - 1 rede de escalada com cordas 100% poliéster multifilado no diâmetro 14mm na cor verde; - 1 escorregas com comprimento 1,60 m fabricado em régua de pinus tratado com espessura 3,5cm, 1 escada em toras de diâmetro 6cm e 10 cm; - Guarda corpo do tablado (casinha) será com toras perfiladas encaixadas umas nas outras através de aberturas realizadas com serraco nas bitolas exatas; - Utilização de barras roscadas, porcas e arruelas galvanizadas a fogo; - Acabamento em verniz com proteção UV, todos os pregos serão de aço galvanizado e parafusos de aço inox, os mesmos deverão estar embutidos com as cabeças niveladas dentro da madeira, sendo protegidos com silicone para vedação e fechados por "tarugo" da mesma madeira; - Assentos dos balanços confeccionados em madeira de pinus tratado, apoiado lateralmente por coluna pertencente à casinha e um par de mourões do outro lado; - Fixação do brinquedo ao solo será através de estaca enterrada e, se necessário, blocos de concreto preenchidos, a depender do solo no qual será instalado. - Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada na tonalidade das peças. <p>Detalhes (ANEXO I-B)</p>	<p>PÇ</p>	<p>02</p>
-----------	--	-----------	-----------

ANEXO I-B

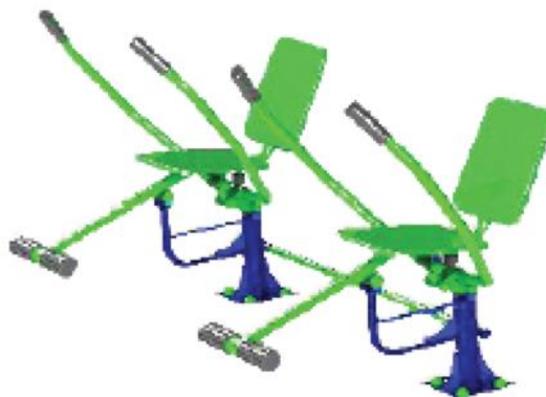
GRUPO 01 – (REFERÊNCIA ILUSTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS)

MODELOS DOS EQUIPAMENTOS (imagens meramente ilustrativas)

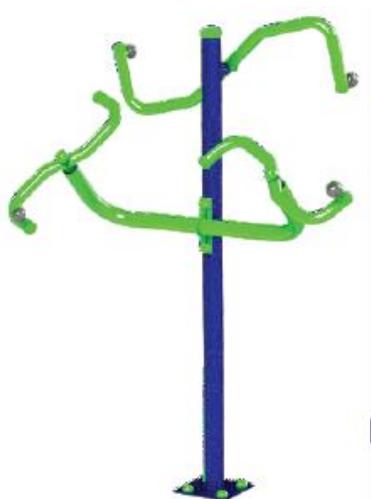
Placa Orientativa Vertical



Remada Sentada



Rotação Vertical com Diagonal Dupla



Puxador Peitoral Duplo Star



Simulador de Escada INDIVIDUAL



Cavalgada INDIVIDUAL



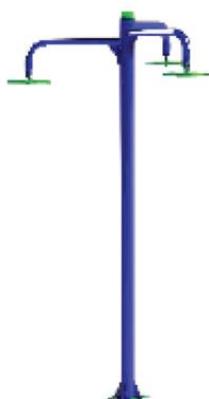
Pressão de Pernas DUPLO



Surf Duplo



Alongador 3 ALTURAS



Jogo de Barras



Cavalgada DUPLA

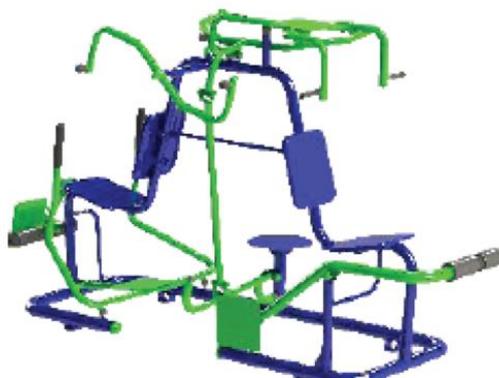
Esqui DUPLO



Caminhada DUPLA



Múltiplo Exercitador



Jogo de Barras em Nível

Rotação Diagonal DUPLO



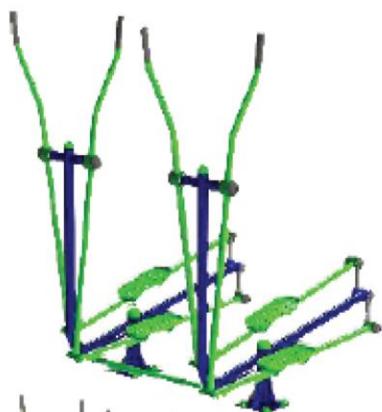
Barra Paralela Standart

Adução e Abdução de Braços





Elíptico Mecânico INDIVIDUAL



Bicicleta de Cadeira INDIVIDUAL



Puxador Costas Duplo Star



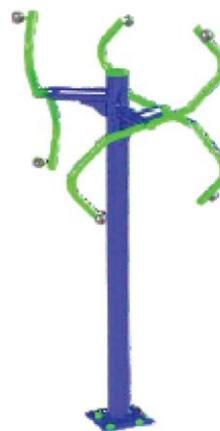
Paralela Dupla Star



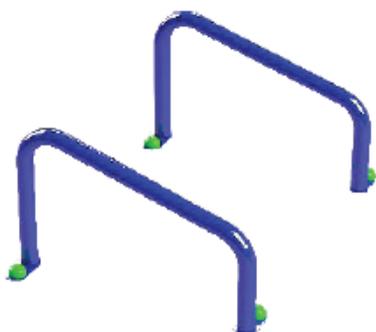
Abdominal DUPLO



Rotação Vertical DUPLO



Barras de Marinheiro



GRUPO 02 - MODELOS DOS BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS SUSTENTÁVEIS

(fotos meramente ilustrativas)

Banco de mourões de eucalipto torneado, com encosto.



Escorregador duplo de eucalipto torneado e tábuas de pinus tratado.



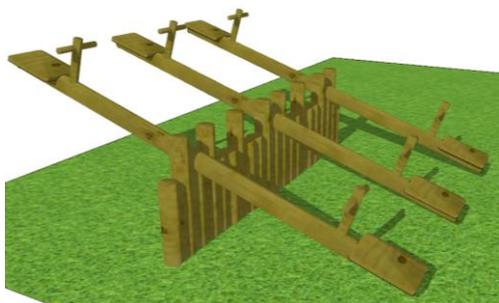
Balanço moto de 3 lugares



Gaiola labirinto



Gangorra tripla



Tamborete



Mesa de xadrez



Quiosque



Casinha com balanço



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ___/2020

Termo de Contrato para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos que irão compor a academia, brinquedos e outros mobiliários sustentáveis ao ar livre da nova VILA OLIMPICA LAUTHENAY PERDIGÃO, que entre si celebram a - _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, com o CEP: XXXXXXXXXXXX, representado pelo XXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX – XXXX/XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada à _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G:____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **107/2020-CPL/ARSER**;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 3700.026599/2020;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 3700.026599/2020;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº ___/2020–CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos que irão compor a academia, brinquedos e outros mobiliários sustentáveis ao ar livre da nova VILA OLIMPICA LAUTHENAY PERDIGÃO, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato).

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço global por grupo, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº 107/2020–CPL/ARSER, do tipo menor preço global por grupo, por meio do Processo Administrativo nº 3700.026599/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato).

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,0001644

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira, caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato).

CLÁUSULA IX – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste termo será entregue na Vila Olímpica Lauthenay Perdigão localizada na travessa av. Alice Carolina, bairro: Cidade Universitária., CEP 57073-580. no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos/ brinquedos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento destes pela Contratante, e deverá concluir essa instalação no prazo de 15 dias úteis, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência deste termo de contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, contará com recursos de repasse da União, sob nº 878057/2018, e contrapartida do município, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 37 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Programa de trabalho – 27.451.0023.001.1004.0007 – Reforma e Modernização da Vila Olímpica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0000 – Obras e instalações

Fonte de Recurso – 2000.1157.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato).

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/ BRINQUEDOS

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da instalação/fixação do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos materiais pela contratante

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- II. Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato;
- III. Multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato;

- IV. Multa de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor conveniado, caso seja necessária a adoção de medidas judiciais por parte do BANCO em virtude de eventual inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa contratada;
- V. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- VI. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 107/2020–CPL/ARSER e deste Contrato).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) ____ de ____ de ____.

Empresa

Jair Galvão Freire Neto
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Rui Soares Palmeira
Prefeito

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **xx (xxxxxxxx) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 107/2020 – CPL/ARSER e seus Anexos.

Grupo 01

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Fabricante/ modelo</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
	Descrição do item	Un				

Grupo 02

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Fabricante/ modelo</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
	Descrição do item	Un				

Preço Total por extenso:

Local, de de 2020.

.....
Representante Legal da Empresa (nome, cargo, CPF e RG)

OBSERVAÇÃO O arrematante deverá apresentar junto a proposta: folder, catálogo ou fotos do produto ofertado nos mesmos moldes solicitados no termo de referência (Anexo I), a fim de que a Comissão da SEMTEL possa avaliar se o produto ofertado atende as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação.